



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 3.838, de 08 de setembro de 2008

Concede quinta promoção horizontal por antiguidade para os Servidores Municipais Celetistas, no mês de setembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89 e no art. 19 do ADCT da CF/88 e no art. 41 da Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998 à CF/88, **DECRETA**

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/09/2008, **quinta Promoção Horizontal por Antiguidade** para os Servidores Municipais abaixo nominados, admitidos através de Concurso Público de Provas e Títulos no mês de setembro de 1990, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício contados da última promoção, o mesmo Emprego Público.

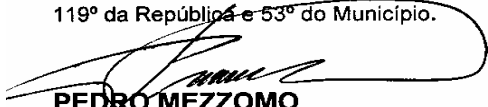
Parágrafo único - Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário dos Servidores:

Nome	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Ademir Antonio Aziliero	II	40	16/03/87	03/09/90	Contabilista	XV	XVI
Arceni Ignacio Da Veiga	V	44	04/03/87	03/09/90	Operário	XI	XII
Atair Calegari	V	44	23/11/87	03/09/90	Operador De Máquina Rodoviária	IX	X
Cristiano Da Silveira	V	44	21/04/87	03/09/90	Auxiliar De Serviços Gerais	IX	X
Euclides Luiz Weiss	I	30	12/01/87	03/09/90	Engenheiro Civil	XII	XIII
José Direceu Ribeiro Baifus	V	44	07/10/86	03/09/90	Operário	XII	XIII
Josemar Savaris	V	44	02/02/88	03/09/90	Pedreiro II	IX	X
Junival Rodrigues De Oliveira	V	44	26/03/86	03/09/90	Vigia	XII	XIII
Luci Terezinha Nepomuceno	III	40	02/05/86	03/09/90	Auxiliar Administrativo I	XII	XIII
Marilene Terezinha R. Biancatto	V	44	03/09/90	03/09/90	Gari	IX	X
Rejane Gruntowski Mendes	III	40	19/05/86	03/09/90	Lançadora De Tributos	X	XI
Santim Antunes De Lara	V	44	05/03/86	03/09/90	Lixeiro	XIII	XIV

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de setembro de 2008, 119º da República e 53º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda